



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 94, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 729, de 2019, do Senador Humberto Costa, que Informações ao Ministro de Estado dos Transportes.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 729, de 2019, do Senador Humberto Costa, que requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, informações sobre os gastos com publicidade de empresas públicas.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador Humberto Costa, por meio do Requerimento nº 729, de 2019, requer sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações sobre os gastos com publicidade de empresas públicas.

O eminente autor solicita um relatório detalhado dos gastos da Eletrobras e da Petrobras com publicidade, nos anos de 2017, 2018 e 2019. Pede que o relatório contenha uma listagem completa de todas as entidades contempladas com recursos orçamentários e seus respectivos valores.

O Senador entende que é preciso fiscalizar os gastos do governo pois a transparência de tais dados torna a gestão pública mais democrática e participativa e permite, inclusive, que a população contribua para a formulação de políticas públicas.

O requerimento foi encaminhado pela Comissão Diretora para elaboração de parecer da Mesa Diretora.

II - ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo,

incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar os gastos de empresas públicas, que fazem parte, justamente, da administração indireta.

Outrossim, o § 2º do art. 50 da Constituição Federal prevê que *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.*

Esses pedidos, por sua vez, são regulamentados pelos arts. 215 e 216 do RISF. O art. 215 determina que dependem de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado. O art. 216 prevê que são admissíveis os requerimentos para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora. Por fim, o RQS em tela está de acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplina a tramitação de requerimentos de informação nesta Casa.

O Requerimento também alinha-se ao princípio da publicidade que se estende a toda a administração pública, preceituado no art. 37 da Constituição Federal, por meio do qual todos os atos públicos devem ser de conhecimento geral de forma a que a sociedade possa fiscalizar a ação dos agentes públicos.

Diante disso e dado o cumprimento dos requisitos regimentais citados, trata-se tão somente de submeter à decisão da Mesa este relatório sumário acerca da admissibilidade geral da solicitação, em obediência ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III - VOTO

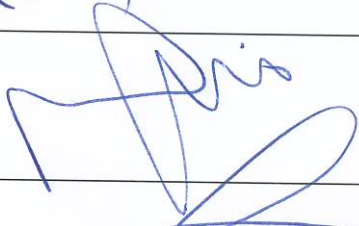
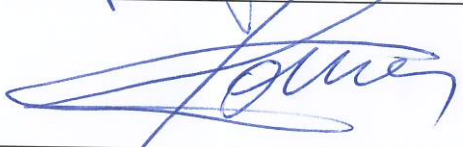
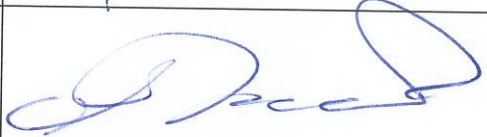
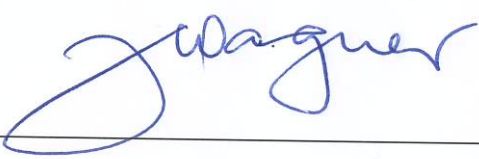
Em vista da argumentação precedente, votamos pela admissibilidade do Requerimento nº 729, de 2019, do Senador Humberto Costa.

Sala de Reuniões,

, Presidente

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 729/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal